

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

BOLETIM DE SERVIÇO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 1259, 19 DE DEZEMBRO DE
2025



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente da Ebserh

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
Portaria - SEI nº 1263/2025, de 12 de dezembro de 2025.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
Portaria - SEI nº 1274, de 17 de dezembro de 2025	5
Portaria - SEI nº 1276, de 17 de dezembro de 2025	7
Portaria - SEI nº 1277, de 17 de dezembro de 2025	9
Portaria - SEI nº 1.279, de 17 de dezembro de 2025.	11
Portaria - SEI nº 1.280, de 17 de dezembro de 2025.	12
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	13
Portaria - SEI nº 1245, de 09 de dezembro de 2025	13
Portaria - SEI nº 1246, de 09 de dezembro de 2025	14

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 1263/2025, de 12 de dezembro de 2025

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir o serviço abaixo por intermédio de aquisição via contratação de laboratório de apoio, para o atendimento do paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto nos Art. 26 § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Art. 21 III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

"Contratação de prestação de serviço para realização dos exame **Determinação quantitativa do gene de fusão BCR-ABL (p190 e p210) em sangue periférico ou medula óssea** para pacientes do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh."

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 336***;

II- Janaina Vanessa da Conceição dos Santos - Assistente Administrativo - Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 350****;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh
SIAPE nº 124****
Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022
HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 1274, de 17 de dezembro de 2025

PORTARIA Nº 1274, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 970/2025 ([56299782](#)), no âmbito do Hospital das Clínicas – UFGM/EBSERH.

A Gerente Administrativa do **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC- UFGM)**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([56188602](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 970/2025, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.449.930/0001-90, que tem por objeto a contratação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para angiógrafo da marca Siemens, modelo Artis Zee Floor, os seguintes integrantes:

I - Gestor, Alexandre Peixoto Maia, Siape 2166732;

II - Gestor Suplente, Guilherme Pereira Costa, Siape 2299986;

III - Fiscal Técnico, Robspierre de Carvalho, Siape 2215234;

IV - Fiscal Técnico Suplente, Mônica Stephanie Freitas, Siape 2275715;

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Eventuais designações anteriores devem ser desconsideradas.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
SIAPE: 322371

Portaria - SEI nº 1276, de 17 de dezembro de 2025

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de produtos para saúde - insumos da Engenharia Clínica

A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.043486/2024-01](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de produtos para saúde - insumos da Engenharia Clínica.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 123**** – Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

II - Integrante Demandante: Leandro Americo da Cruz – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 226****

III - Integrante Demandante: Lidiane Bruna Rocha do Prado – Assistente Administrativo – SIAPE nº 223****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 1277, de 17 de dezembro de 2025

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de produtos para saúde - materiais médico-hospitalares de uso geral

A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, publicada no [Boletim de Serviço 56, de 22 de setembro de 2014](#);

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.043486/2024-01](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de produtos para saúde - materiais médico-hospitalares de uso geral.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE nº 123**** – Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

II - Integrante Demandante: Leandro Americo da Cruz – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 226****

III - Integrante Demandante: Lidiane Bruna Rocha do Prado – Assistente Administrativo – SIAPE nº 223****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)
ELIZETE MARIA DA SILVA NEME
Gerente Administrativa

Portaria - SEI nº 1.279, de 17 de dezembro de 2025.

A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área requisitante ([56399263](#)), resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento visando a aquisição do medicamento **CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,10 MG COMPRIMIDO**, através de dispensa de licitação de item que resultou deserto, conforme previsto no inciso III, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE 2.0, art. 79, inciso III, no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/ Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 123**** - Coordenador da Equipe de Planejamento

Patrícia Pereira Guimarães, SIAPE: 226**** - Integrante da Equipe de Planejamento

Art. 3º. O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 30 dias a contar da assinatura deste documento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Portaria - SEI nº 1.280, de 17 de dezembro de 2025.

A Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria - SEI nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 de 28 de abril de 2022, bem como a indicação da área requisitante ([56397474](#)), resolve:

Art. 1º. Constituir a Equipe de Planejamento visando a aquisição do medicamento, **DENOSUMABE60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 1 ML**, por meio de dispensa de licitação por teto, conforme previsto no inciso II, art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE 2.0, art. 79, inciso II, no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/ Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

Art. 2º. A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

Diogo Carvalho Silva, SIAPE: 123**** - Coordenador da Equipe de Planejamento

Patrícia Pereira Guimarães, SIAPE: 226**** - Integrante da Equipe de Planejamento

Art. 3º. O prazo de conclusão dos trabalhos da EPC será de 30 dias a contar da assinatura deste documento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Portaria - SEI nº 1245, de 09 de dezembro de 2025

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria - SEI nº 443, de 09 de outubro de 2023, e,

considerando que o documento intitulado "Laudo para solicitação de nova AIH", e o documento "Mudança de Procedimento" a nosso juízo, tem natureza administrativa e tem como objetivo a solicitação de procedimentos no âmbito do hospital;

considerando o volume de atendimentos e procedimentos realizados pela Instituição, a exigência de assinatura do Diretor Clínico no "Laudo para solicitação de nova AIH" para fins de realização dos procedimentos solicitados causa atrasos e dificuldades que poderiam inviabilizar o fluxo do atendimento hospitalar;

considerando que para a emissão do Laudo para solicitação de nova AIH, bem como a Mudança de Procedimento há prévia avaliação médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

resolve:

Art. 1º Determinar que o "Laudo para solicitação de nova AIH" bem como a "Mudança de Procedimento" sejam assinados pelos médicos(as) auditores(as) lotados na UPIA (Unidade de Processamento de Informação Assistencial) do HC-UFMG/Ebserh, abaixo designados:

NOME	SIAPE
ADRIANO CARVALHO	126****
ANA LUCIA BORGES STARLING	150****
DANIELE FALCI DE OLIVEIRA	226****
DENISE GONTIJO RODRIGUES TORRES	214****
FLÁVIA ANDRADE RIBEIRO	134****
MARCELO ELLER MIRANDA	114****
MONICA ROEDER DE LIMA	110****
NATÁLIA TEIXEIRA GONÇALVES	137****
NATHALIA BUENO ALVARENGA	224****
PAULO HENRIQUE COSTA DINIZ	267****
RACHEL FIGUEIREIDO MELILO CAROLINO	202****
RAFAELA CABRAL GONÇALVES	267****
RENATA GRANHA JERÔNIMO	343****
SABRINA VERSUTI NUNES	175****

Art. 2º Determinar que o Município de Belo Horizonte seja notificado sobre as dificuldades criadas pela exigência aqui tratadas e a comunicação acerca do procedimento adotado a partir da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)
VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 1246, de 09 de dezembro de 2025

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria - SEI nº 443, de 09 de outubro de 2023 e, e;

Considerando que os documentos intitulados "Laudo Suplementar" e "Espelho da AIH", a nosso juízo, tem natureza administrativa e como objetivo ser peça de apresentação da conta hospitalar ao Sistema Único de Saúde SUS municipal de Belo Horizonte;

Considerando o volume de atendimentos e procedimentos realizados pela instituição, a exigência de assinatura de Diretor Clínico e do Médico Solicitante nos supracitados documentos para fins de faturamento causa atrasos e dificuldades que poderiam inviabilizar o fluxo informativo e de encaminhamento da conta hospitalar;

Considerando que para emissão dos supracitados documentos há conferência prévia de todo o prontuário por parte da auditoria médica, que certifica todos os procedimentos a serem faturados e cobrados,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 279, de 17 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1107 em 17/03/2025.

Art. 2º Determinar que o "Laudo Suplementar" e "Espelho da AIH" sejam assinados por profissionais Assistentes em Administração, no caso de servidores da UFMG e Assistentes Administrativos e Chefia da Unidade, no caso de funcionários da Ebserh, lotados na UPIA - Unidade de Processamento da Informação Assistencial do HC-UFMG/Ebserh, responsáveis pelo processamento das contas, devidamente credenciados, que assinarão em nome da Gerente de Atenção à Saúde.

Art.3º Designar os profissionais abaixo relacionados para assinatura do "Laudo Suplementar" e "Espelho da AIH", conforme art.2º da presente Portaria.

ITEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	SIAPE
1	ALAN CARLOS MONSERAT DE ARAÚJO	224****
2	AMANDA KATHLEEN DA SILVA	345****
3	CAROLINE DELLACCOCH MARTINS DE CONCEICAO	222****
4	CRISTIANE MARIA DA FONSECA ARCHANJO	143****
5	ELIZETE APARECIDA SOARES	243****
6	FARLEN MATIAS PEREIRA	235****
7	IARA MAGALHÃES DOS SANTOS	350****
8	LUDMILA DE SOUZA E MASCARENHAS MARQUES	222****
9	MARCELO AUGUSTO ALVES DA SILVA	336****
10	PATRICIANE HERMOGENES VERTELO	225****
11	RAQUEL MOREIRA DA SILVA	334****
12	THALISSON THIBERIO VIEIRA GOES SANTANA	227****
13	WILLIAN VALADARES DO CARMO	223****

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

PROF. VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR
Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFMG/Ebserh